

Programa Bairros saudáveis

Etapas 1 e 2 – Descrição das tarefas

De 2 de julho a 30 de setembro

Cronograma preliminar

Com a publicação da [Resolução do Conselho de Ministros 52-A/2020](#) de 1 de julho, dá-se início ao Programa Bairros Saudáveis, a concluir, o mais tardar, até 31 de dezembro de 2021.

O programa desenvolve-se segundo um ciclo com várias etapas, que poderá ser repetido em novas edições, com as alterações que a experiência recomendar. Para a obtenção dos resultados desejados, é muito importante definir desde já um cronograma preliminar.

O ciclo do Programa envolve 7 etapas, com o seguinte cronograma preliminar, ajustável ao longo do tempo por forma a cumprir a duração de 12 a 18 meses que consta da RCM 52-A/2020 de 1 de julho.

Etapas 1 – Preparação – de 2 de julho a 14 de agosto

Etapas 2 – Divulgação e capacitação – de 2 de julho a 30 de setembro

Etapas 3 – Apresentação de candidaturas – de 1 a 23 de outubro

Etapas 4 - Apreciação e avaliação de candidaturas – de 27 de outubro a 13 de novembro

Etapas 5 – Divulgação de resultados e assinatura de protocolos – de 13 a 27 de novembro

Etapas 6 – Execução dos projectos – a partir de 30 de novembro; o final desta etapa será ajustado em função do trabalho no terreno

Etapas 7 – Prestação de contas e avaliação participativa – 30 dias antes do encerramento do programa, cuja data limite é 31 de dezembro de 2021.

Tarefas da Etapa 1 - Preparação – de 2 de julho a 14 de agosto

Tarefa 1 – Constituição da Entidade Responsável

Pontos focais

A Entidade Responsável será constituída por **pontos focais** designados nas sete áreas governativas indicadas na RCM 52-A/2020: Presidência do Conselho de Ministros; Trabalho, solidariedade e segurança social; Saúde; Ambiente e ação climática; Infraestruturas e da habitação; Coesão territorial; e Agricultura.

Cada ponto focal deve ser designado por despacho da respectiva tutela, com publicação em DR, podendo ser designado um dirigente superior ou um colaborador do gabinete governamental.

Missão dos pontos focais

A missão dos pontos focais é garantir a articulação da respectiva área governativa com o Programa Bairros Saudáveis, cumprindo nessa área as competências definidas pela RCM 52-A/2020 para a “Entidade Responsável”, que se transcrevem:

“a) Garantir a ampla divulgação do Programa e das suas regras, recorrendo à comunicação social, às redes de organizações da sociedade civil que intervêm nestes territórios, às autoridades locais de saúde pública e às autarquias locais;”

“b) Assegurar os meios de apoio logístico e administrativo necessários à implementação do Programa, e bem assim suportar as despesas do seu funcionamento.”

No que respeita à competência da alínea a), cada ponto focal indicará os meios de que dispõe, nomeadamente as redes de entidades com que trabalha, para se evitar a sobreposição de contactos, e divulgará nas plataformas informáticas de que disponha a ligação à plataforma informática do Programa Bairros Saudáveis.

No que respeita à alínea b), cada ponto focal definirá com a respectiva tutela os meios de apoio logístico e administrativo que a sua área governativa pode disponibilizar, bem como os encargos de funcionamento que pode suportar.

Caberá ainda a cada ponto focal obter com celeridade os despachos de homologação do membro de governo da sua área governativa a quem cabe acompanhar o Programa, nomeadamente para homologação do Regulamento do Programa e da lista definitiva de projectos com a respectiva pontuação.

Coordenação da Entidade Responsável

A Entidade Responsável deverá definir o seu modo coordenação e funcionamento e, bem como a articulação com a equipa de coordenação do Programa. As reuniões da Entidade Responsável deverão ser pelo menos mensais, podendo reunir a pedido da coordenadora nacional sempre que necessário.

A composição e contactos da Entidade Responsável serão tornados públicos na plataforma informática do Programa, bem como todas as deliberações relevantes da mesma.

Tarefa 2 - Constituição da Equipa de Coordenação

Equipa nacional e equipas regionais

A equipa de coordenação do Programa será composta por uma equipa nacional (máximo 8 pessoas, das áreas de saúde pública, planeamento, desenvolvimento local e acção social). Esta equipa articular-se-á com cinco equipas regionais de 3 pessoas, nas cinco regiões do continente, que podem incluir dirigentes da administração pública central ou local ou cidadãos individuais com especial capacidade para dinamizar a implementação regional e local do programa.

Deve ser clarificado pelo Governo que as Regiões Autónomas não estão incluídas no Programa.

A composição da equipa nacional e das equipas regionais é validada pela Entidade Responsável, sob proposta da coordenadora nacional, e é divulgada na plataforma informática do Programa.

As actividades da coordenadora da equipa nacional, Helena Roseta, não são remuneradas.

As actividades das restantes pessoas da equipa nacional podem ser contratualizadas com instituições do ensino superior ou outras entidades, públicas ou sem fins lucrativos, ou remuneradas como prestação de serviços especializados, obedecendo às regras legais para a contratação pública.

A equipa nacional deve garantir um contacto permanente com as equipas regionais, bem como reuniões regulares de coordenação entre si, presenciais ou on-line. Estará igualmente disponível para prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à Entidade Responsável e solicitar a validação das decisões que competem à Entidade Responsável.

Conflito de interesses

Os membros da equipa de coordenação nacional e das equipas regionais não podem participar directamente, como promotores ou parceiros, nas candidaturas de projectos, preenchendo para o efeito uma declaração de compromisso. O mesmo se aplica aos dirigentes da administração pública envolvidos nas tarefas de coordenação nacional ou regional do Programa.

Encargos de funcionamento e necessidades logísticas

- Local de trabalho e apoio de secretariado
- Apoio informático - criação de domínio digital, endereço email e plataforma informática de acesso público
- Apoio para deslocações
- Apoio para realização de acções de comunicação, divulgação e capacitação
- Estimativa dos encargos de funcionamento, incluindo contratação de serviços especializados e sua orçamentação em 2020
- Apoio para tratamento de dados

Tarefa 3 – Regulamento e estimativa orçamental para 2020

A equipa de coordenação propõe à aprovação da Entidade Responsável:

- um projecto de Regulamento do Programa, a homologar pelos respetivos membros do Governo e a publicitar através da plataforma informática do Programa. O Regulamento com as regras do Programa deve ser de leitura muito acessível, explicitando quem se pode candidatar, como se faz um projecto, como se constroem e valorizam parcerias locais, como são pontuadas as candidaturas, como se garante o desenvolvimento do trabalho no terreno e como se prestam contas. A pontuação das candidaturas tem de obedecer a critérios de avaliação explicitados no Regulamento.

- uma estimativa orçamental do Programa para o ano económico de 2020. Esta estimativa incluirá necessariamente o pagamento da primeira tranche de financiamento dos projectos, a transferir para as entidades promotoras dos projectos aprovados na etapa 4 (até 13 de novembro), num montante não superior a 1/3 da dotação total do programa (10 milhões de euros). Deverá incluir ainda os encargos de funcionamento, bem como os decorrentes da contratação de serviços especializados que se revele indispensável para a implementação do Programa.

Tarefa 4 – Protocolos de cooperação com a academia e outras entidades

A equipa de coordenação propõe à coordenação da Entidade Responsável os protocolos de cooperação necessários, a validar pela Entidade Responsável sempre que envolvam encargos financeiros ou pela coordenação desta entidade se não tiverem encargos. Será divulgada na plataforma informática do Programa a lista de entidades com protocolos de cooperação estabelecidos no âmbito do mesmo.

Estes protocolos são distintos dos protocolos de parceria, que constituem o principal objectivo do Programa, a estabelecer com as entidades promotoras de candidaturas (etapa 5) para a realização integral dos projectos aprovados.

Tarefas da etapa 2 – Divulgação e capacitação – de 2 de julho a 30 de setembro

Tarefa 5 – Plataforma informática do Programa

A equipa de coordenação concebe a estrutura e funcionalidades da plataforma informática e desenvolve-a com recurso aos apoios disponibilizados pela Entidade Responsável ou, se necessário, a contratação de serviços.

A plataforma deve ser pública, amigável para os utilizadores e com possibilidade de inclusão de formulário para recolher mensagens, contributos, pedidos de esclarecimento ou críticas de cidadãos. Deve estar operacional, ainda que sem todas as funcionalidades activas, o mais tardar até meados de agosto.

A plataforma destina-se a funcionar também como um arquivo do Programa, com uma estrutura que inclua notícias, identificação dos responsáveis, agenda de eventos, calendário do programa, documentos essenciais, materiais de divulgação e mails de contacto.

A plataforma incluirá uma área destinada à bolsa de voluntários (ofertas de apoio), bem como à caixa de pedidos dos territórios elegíveis (pedidos de apoio), de forma a facilitar o estabelecimento de contactos entre quem procura construir uma candidatura e uma parceria que a apresente e quem está disponível para colaborar em projectos.

Na fase de concurso de projectos, ficará activa uma funcionalidade para submissão de candidaturas a projectos. Esta funcionalidade implica registo e durante o concurso só está disponível para quem se registar. Encerrado o concurso, esta funcionalidade é desactivada, cabendo à equipa de coordenação divulgar a lista final de classificação de todos os projectos, homologada pela Entidade Responsável. A lista final conterá com breve descrição dos projectos aprovados, montante solicitado, prazo de execução, entidades promotoras e parceiros e localização dos territórios abrangidos.

A plataforma divulgará as deliberações da Entidade Responsável ao longo das várias etapas do Programa.

A política editorial da plataforma, em matéria de edição de contributos recolhidos, implica que não serão publicadas matérias com conteúdo racista, xenófobo, sexista, homofóbico,

transfóbico, difamatório ou atentatório da dignidade de todas as pessoas, seja qual for a sua condição, origem ou percurso. Os contributos recebidos só são editados com o consentimento dos respectivos autores.

As bases de dados a constituir a partir da plataforma serão sujeitas às regras de protecção e gestão de dados pessoais, nos termos da lei e do regulamento geral de protecção de dados.

Tarefa 6 – Consulta pública

Será lançada ainda em julho, através da plataforma do Programa, uma consulta pública expedita, através de um questionário on-line com vista à recolha de informação para um mapeamento e caracterização inicial de territórios elegíveis e identificação de organizações e entidades disponíveis para integrar parcerias e participar no Programa.

A Entidade Responsável garante a ampla divulgação da consulta pública, recorrendo à comunicação social, às redes de organizações da sociedade civil empenhadas no desenvolvimento local, às autoridades locais de saúde pública e às autarquias locais, e instará estas entidades e redes a cooperarem no questionário de mapeamento e caracterização inicial dos territórios elegíveis.

Os critérios para definir os territórios elegíveis, explicitados na RCM 52-A/2020, são:

- a) Condições de habitabilidade deficientes ou precárias, nomeadamente mau estado das habitações por deficiente construção ou por falta de manutenção, exiguidade do espaço habitável, desadequação severa dos espaços comuns ou deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia;
- b) Prevalência de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, nomeadamente devido a desemprego, lay-off, precariedade laboral ou poucas qualificações profissionais;
- c) Percentagem elevada de jovens em idade escolar a não frequentar a escola ou de crianças, adolescentes e jovens sem condições para aceder ao ensino a distância;
- d) Percentagem elevada de idosos em situação de isolamento ou abandono, com rendimentos insuficientes;
- e) Percentagem significativa de pessoas de risco em caso de COVID -19, nomeadamente, idosos e portadores de doenças crónicas;
- f) Percentagem elevada de pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde, nomeadamente por dificuldade de locomoção, isolamento, falta de documentação, falta de informação, barreira linguística ou falta de capacidade económica para aquisição de medicamentos;
- g) Taxa de cobertura vacinal do Programa Nacional de Vacinação atualizado para a idade inferior a 95 %.

As formas de verificação destes critérios serão desenvolvidas em sede do Regulamento do Programa, procurando-se soluções de validação simplificadas e que não limitem o acesso de candidaturas. Será estabelecido um mecanismo de recurso para a coordenação nacional, em caso de dificuldades supervenientes na verificação da elegibilidade de territórios candidatos.

O questionário da consulta pública deve ser simples e de resposta rápida e pode ser respondido por qualquer cidadão ou organização. Inclui uma descrição sumária do Programa, uma

identificação genérica de quem responde (se é cidadão individual ou organização), uma pergunta sobre se reside/trabalha/ou conhece territórios com as características definidas no programa e, em caso afirmativo, a sua localização (através de identificação em mapa, ou código postal, ou simplesmente freguesia, podendo adicionalmente ser colocado o nome por que o bairro ou território é conhecido). Em resposta opcional, é pedida a indicação do nome e contacto email para receber mais informação sobre o Programa. O questionário conterá um espaço livre para comentários de quem responde.

Cabe à equipa de coordenação analisar e divulgar os resultados do questionário, através de um relatório da consulta pública, recorrendo para o efeito, se necessário, ao apoio da academia e serviços públicos do ordenamento do território.

A recolha de dados do questionário será complementada pela Equipa de Coordenação, juntamente com a Entidade Responsável, com dados estatísticos e de informação recolhida junto de redes junto de redes territoriais. O objectivo fundamental desta tarefa, para além de constituir um processo participativo aberto desde o início do programa, é produzir um mapeamento preliminar de territórios elegíveis para apoio ao desenvolvimento de acções de divulgação e capacitação previstas na tarefa seguinte.

Tarefa 7 – Sessões de divulgação e capacitação

A equipa de coordenação apresentará uma proposta de desenvolvimento desta tarefa, tendo em conta os resultados da consulta pública. Deverá ser promovida uma boa campanha de divulgação em vários suportes com o objectivo de chegar aos territórios elegíveis. A divulgação deve também chegar aos municípios e juntas de freguesia, às estruturas locais de saúde pública e de acção social e a todas as organizações ou redes conhecidas que tenham nos seus objectivos intervir nestes territórios. A divulgação junto dos territórios deve ser em linguagem acessível e usando suportes físicos ou digitais que se mostrem eficazes.

Esta tarefa implica a explicação de como funciona o programa, tendo presente as regras a fixar em Regulamento antes da abertura do concurso de projectos. Implica necessariamente a realização de sessões de capacitação presenciais, cumprindo as regras de distanciamento físico em vigor, com moradores e organizações locais, a fim de ilustrar e simular como se constrói um projecto de candidatura, como se constitui uma parceria para o apresentar e como se elabora um orçamento para o projecto. Deve ser complementada com vídeo conferências, testemunhos de participantes em projectos de desenvolvimento local, sessões de pergunta-resposta com a equipa de coordenação, recurso a redes sociais como o Facebook, Instagram, etc. Nas sessões de capacitação podem participar voluntários especialmente preparados para dinamizar este tipo de sessões.

No mínimo deverão realizar-se 10 reuniões presenciais, 2 em cada uma das regiões. Será solicitado o apoio das autarquias, das redes locais de saúde pública e dos agrupamentos escolares para os meios logísticos necessários, bem como para uma divulgação eficaz. Para potenciar resultados, estas sessões poderão ser transmitidas no canal you-tube ou outro equivalente. A equipa de coordenação assegura o guião das sessões de capacitação, bem como a recolha de resultados.

Será solicitado o apoio da academia ou outras entidades para realização em paralelo de seminários ou conferências on-line que possam enriquecer a recolha e difusão da informação e ajudem a melhorar o Programa.

Todas as sessões de divulgação e capacitação deverão ter um relator que possa produzir um relatório expedito, com a data, local, nº de participantes, entidade organizadora da sessão e principais sugestões, dúvidas ou dificuldades suscitadas. Cabe à equipa de coordenação recolher e tratar todos esses relatórios e elaborar um relatório geral desta tarefa.

Tarefa 8 – Constituição do júri

Sob proposta da equipa de coordenação, é aprovada pela Entidade Responsável a composição do júri independente, que terá no máximo 5 pessoas e será pluridisciplinar, com enfoque nas áreas da saúde, desenvolvimento local, apoio social e participação cidadã. Os membros do júri não poderão participar, directa ou indirectamente, em nenhuma candidatura. O júri define as suas regras de funcionamento e recebe apoio da equipa de coordenação. A composição do júri é divulgada na plataforma informática do Programa. Os critérios de avaliação das candidaturas pelo júri devem ficar estabelecidos no Regulamento do programa. Todas as candidaturas aceites serão pontuadas pelo júri, de acordo com esses critérios. Serão financiadas tantas quantas couberem na dotação orçamental do programa, por ordem de pontuação.

Tarefa 9 – Formulário e guias de candidatura

A equipa de coordenação prepara o formulário de candidatura. Todas as candidaturas serão integralmente recolhidas on-line quando abrir o concurso para apresentação de projectos. Prepara igualmente o guia de apresentação de candidaturas, em linguagem acessível e com apoio passo-a-passo, bem como o guia para elaboração de orçamentos. É criada na plataforma informática a funcionalidade necessária, acessível sob registo prévio e preparado o apoio help-desk para solucionar dificuldades.

8 de julho de 2020, documento de Helena Roseta, com contributos de Aitor Varea, Tiago Mota Saraiva, Isabel Loureiro e Mário Jorge Santos.